



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

<b>UNIDADE GESTORA:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS</b>
ORDENADOR DE DESPESAS	LEILA RAQUEL POSSIMOSER
<b>CONTRATO Nº</b>	<b>179/2024</b>
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET, DE FORMA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS.
<b>ASSUNTO:</b>	<b>ANALISE DO CONTRATO</b>

### **I - INTRODUÇÃO**

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **CONTRATO advindo do Processo Licitatório DISPENSA Nº011/2024**. O processo foi instruído com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

### **II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:**

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Parecer do Controle Interno de aptidão para contratação, sem ressalva;
2. Contrato Administrativo nº 179/2024, assinado pelas partes no dia 15 de Julho de 2024;
3. Portaria nº106/2024 designando para fiscal de contrato o servidora BRUNO CRESPIAN DE SOUZA CPF: 045.041.662-32 como titular e NALANDA CECÍLIA OLIVEIRA SANTOS CPF 064.390.862-51, como suplente;
4. Consta Publicação no PNCP do Contrato Administrativo nº 179/2024, no dia 24/07/2024;

### **III - DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:**

O contrato foi firmado nos seguintes termos entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS CNPJ 01.611.858/0001-55 e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 05.059.613/0001-18, Valor Total da Contratação de R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil novecentos e vinte reais); vigência do dia 15/07/2024 até 31/12/2024; Apesar do corpo do contrato constar a data do dia 05 de Julho de 2024, a empresa só assinou no dia 15 de Julho de 2024.

O Contrato contém as cláusulas obrigatórias e possui as exigências mínimas, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21;



**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

**IV - CONCLUSÃO**

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o contrato aqui tratado encontra-se revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

24 de Julho de 2024, Placas – Pará.

**Patrícia Guimarães Canto Sobral**  
**Controle interno PMP**